



MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

EDITAL

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PINHEIRO
DR. AFONSO SEQUEIRA ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MORTÁGUA,**

TORNA PÚBLICO, que a Câmara Municipal em sua reunião de 23 de Janeiro de 2013, deliberou a alienar através de hasta pública madeira em pé de eucalipto e pinho, nos termos dos seguintes procedimentos:

Objecto do concurso

Alienação de madeira em pé de eucalipto e pinho nos terrenos sitos a Vale de Porco e Fontanheira na freguesia do Sobral.

Caderno de encargos

O Regulamento da hasta pública poderá ser consultado ou requisitado na Divisão Administrativa e Financeira do Município (Edifício da Câmara Municipal-R. Dr. João Lopes de Moraes, durante as horas de expediente até à data da abertura das propostas e através do site www.cm-mortagua.pt

Horário de funcionamento dos serviços: Das 9 às 12,30 horas e das 14 às 16,30 horas.


Data da apresentação das propostas:

As propostas poderão ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira ou enviadas através do correio nos termos dos pontos 4.1;4.2; 4.3 e 4.4 do caderno de encargos até às 17,30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2013.

Ato público: A abertura das propostas terá lugar pelas 11 horas do dia 19 de Fevereiro de 2012, podendo somente participar na licitação os interessados que apresentaram propostas, ou seus representantes

Mortágua, 29 de Janeiro de 2013

O Presidente da Câmara


Dr. Afonso Sequeira Abrantes



REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PINHO

1

Objecto

O presente Regulamento tem como objecto a alienação de madeira de eucalipto e de pinho em dois terrenos pertencentes ao município, sitos à Fontanheira e Vale de Porco, na freguesia do Sobral.

2

Horário para vistoria da madeira

A madeira poderá ser vistoriada nos dias úteis da semana, das 9 às 12,30 e das 14 às 17,30 horas, devendo para o efeito os interessados comunicar ao Gabinete Florestal do Município com 24 horas de antecedência.

O contacto deverá ser efectuado através dos seguintes meios de transmissão:

Telefone: 231927460

Fax: 231927469

Correio electrónico: gtf@cm-mortagua.pt

3

Propostas

3.1–As propostas devem indicar um valor para a arrematação, obrigatoriamente superior à base de licitação estabelecida na cláusula seguinte, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos,



MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Apresentado

sendo que em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

3.2- As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo, **CONTÉM PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA** e o **NOME DO PROPONENTE**

3.3- O envelope com a proposta deverá ser endereçado ao sr. Presidente da Câmara Municipal, Rua Dr. João Lopes de Moraes, 3450-153 Mortágua. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do modelo anexo ao presente Regulamento.

3.4- As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 16,30 horas do próximo dia 15 de Fevereiro de 2013, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara, nas horas normais de expediente (2ª a 6ª feira das 9h às 12,30h e das 14h às 16,30h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo para a o endereço mencionado no ponto anterior.

3.5- Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo da sua entrega

3.6- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de entrada nos serviços.



MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Handwritten signature

O valor base de licitação será de 11.000,00 para os dois tipos de madeira a alienar

5

Ato público da hasta pública

5.1–O ato público da hasta pública realizar-se-á pelas 11 horas do dia 19 de Fevereiro, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Município, nesta Vila de Mortágua e será conduzida por uma Comissão composta por três elementos designados pela Câmara, sendo um deles na qualidade de presidente

5.2–A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberta a hasta pública , sendo efectuados os seguintes trâmites por sua ordem:

- a) Leitura da lista dos concorrentes pela ordem de entradas das propostas nos serviços,
- b) Abertura e leitura das propostas
- c) Início da licitação.

6

Licitação

6.1–A licitação da madeira inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada .

6.2– Só podem participar na licitação os concorrentes que apresentaram proposta escrita.

6.3– O valor mínimo de cada lanço será de 100,00€

6.4– A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciador por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto



MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Arrematante

7

Adjudicação

7.1-Terminada a licitação prevista no número anterior, a comissão adjudica provisoriamente a madeira a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

7.2-É elaborado o respectivo auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos elementos da comissão e pelo adjudicatário.

7.3- No caso de desistência ou de não pagamento do preço da licitação, a comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

7.4- O auto de arrematação provisório ,constitui título bastante para o arrematante proceder ao pagamento da importância a que se refere a alínea a) da clausula seguinte

8

Pagamentos

O valor da adjudicação será efectuada da seguinte forma:

- a) 50% na data da adjudicação provisória
- b) Restantes 50% com início do corte da madeira

9

Participação no acto público

9.1-Obrigatoriamente todos os interessados que apresentaram propostas deverão participar no acto público, devidamente identificados com o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal



MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Amorim

9.2 - Os concorrentes poderão fazer-se representar no acto público. Para o efeito os seus representantes deverão identificar-se através do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal e credencial emitida pelo seu representado nos termos do modelo anexo ao presente Regulamento.

10

Idoneidade

10.1-O arrematante deve apresentar os documentos comprovativos de que têm a sua situação tributária perante o Estado e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

10.2-A não apresentação daqueles documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implicará a não adjudicação definitiva da madeira, considerando-se como desistência.

11

Arrematação definitiva

A arrematação definitiva será efectuada pela Câmara após a comprovação da entrega dos documentos mencionados na clausula anterior e comprovado o pagamento da importância referida na alínea a) da clausula 8

12

Prazos

12.1- O adjudicatário deverá iniciar o corte da madeira dentro do prazo de 30 dias contados da notificação da adjudicação definitiva.



Assinatura

12.2- A madeira deverá ser cortada e retirada do local no prazo de 30 dias contados da data do início do corte.

12.3- Por motivos muito excepcionais poderá ser concedido a prorrogação dos prazos estabelecidos nos anteriores números 12.1 e 12.2, O pedido de prorrogação deverá ser requerida, por escrito e devidamente fundamentada pelo adjudicatário, ficando sujeita à apreciação e decisão da Câmara.

13

Comunicação do início do corte

O adjudicatário não poderá iniciar o corte sem que antes comunique o facto ao Gabinete Técnico Florestal e comprove o pagamento dos restantes 50%.

14

Responsabilidades do adjudicatário

10.1-Fica o adjudicatário responsável pela reparação de todos os prejuízos ou danos, causados a terceiros por motivos que lhe sejam imputáveis

10.2-É da sua responsabilidade o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos.

10.3-O adjudicatário obriga-se a manter os caminhos, tal como eles se encontravam à data do início das operações de corte

10.4- Apresentar no início dos trabalhos a apólice de seguro contra acidentes de trabalho relativamente ao pessoal presente no local.



Penalidades

1- Se o arrematante não iniciar o corte dentro do prazo estabelecido no número 12.1 e sem que lhe tenha sido concedido prorrogação do prazo será aplicada a multa diária de 25€.

2- Se o atraso no início do corte for superior a 30 dias considerar-se-á como desistência , revertendo para o município a importância entregue na data da arrematação provisória

3- Se o arrematante não cumprir o prazo estabelecido no ponto 12.2, por cada dia de atraso verificado será aplicada a multa diária de 25%.



MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

CREDENCIAL

(Nome)....., (estado civil)....., residente em....., Com o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão nº....., contribuinte Fiscal nº....., na qualidade de concorrente à alienação da hasta pública para a arrematação de madeira de eucalipto e de pinho, nomeia como seu representante legal no acto público, o sr....., residente em....., com o Bilhete de Identidade nº....., contribuinte fiscal nº..... e dando-lhe poderes para em seu nome participar na licitação e arrematação

Mortágua..... de..... de 2013.

O interessado



MUNICIPIO DE MORTÁGUA

Afonso Henriques

MODELO DE PROPOSTA

(Nome)....., (estado civil)....., residente em....., Com o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão nº....., contribuinte Fiscal nº....., na qualidade de concorrente à arrematação da madeira de eucalipto e de pinho, vem nos termos do nº3 e para efeitos dos nºs 5 e 6 do Regulamento da hasta pública , propor o valor de

Mortágua,.....de.....de.....

O Interessado